

**Interessado:** Dr. Carlos Alberto Scaramuzza, Diretor de Conservação de Ecossistemas, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Ministério do Meio Ambiente.

**Consulta:** Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama. Resolução nº 303/2002 (artigo 3º “Constitui Área de Preservação Permanente a área situada: inciso IX – nas restingas”).

## PREÂMBULO

O Brasil ocupa posição de destaque relativamente à sua extensa linha de costa (7.400 km), com incrível amplitude latitudinal desde o extremo norte (Oiapoque 04° 25’ N) até o Chui (33° 45’ S). Cabe destacar que ao longo dessa fronteira terra-mar se encontra importante faixa ocupada por distintos ecossistemas – áreas úmidas, especialmente protegidas por vários diplomas legais nacionais e internacionais, ratificados pelo Brasil, dentre os quais se destacam a Convenção de Washington, 1948 (Decreto Federal 58.054/1966); a Convenção de Ramsar, 1971 (Decreto Federal 1.905/1996); e a Convenção da Diversidade Biológica, 1992 (Decreto Federal 2.519/1998).

## PARECER

Primeiramente, não devemos perder de vista que uma das principais funções da legislação ambiental é conferir a devida proteção ao meio ambiente, respeitando a Constituição Federal e a Política Nacional do Meio Ambiente. No entanto, a proposta do Conama de revisar a Resolução 303/2002, ameaça a proteção do meio ambiente, justamente ao propor a revogação indevida da referida Resolução, a qual conta com dispositivos e elementos importantes em relação à proteção das restingas<sup>1,2,3</sup>.

A proteção dada pelos critérios da Resolução Conama 303/02 em relação às áreas de preservação permanente, como parâmetros mínimos, refere-se a *uma área coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.*

Por seu turno, cabe destacar também a definição de restinga da referida Resolução:

---

<sup>1</sup> <https://ambientedomeio.com/2016/07/05/justica-federal-obriga-cetesb-a-proteger-restinga-conforme-resolucao-do-conama/>

<sup>2</sup> <https://am37.files.wordpress.com/2016/07/liminar-restinga.pdf>

<sup>3</sup> <https://am37.files.wordpress.com/2016/07/recomendacao-restinga.pdf>

*“depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, também consideradas comunidades edáficas por dependerem mais da natureza do substrato do que do clima. A cobertura vegetal nas restingas ocorre em mosaico, e encontra-se em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivos e arbóreo, este último mais interiorizado”.*

De acordo com o exposto, verifica-se que se trata de definição ampla que aborda esses ambientes de forma sistêmica considerando a diversidade de comunidades existentes, assim como a integração de aspectos dos meios físico e biológico, fundamentais para estabelecimento dos mesmos. Além disso, ressalta a influência marinha (salsugem) determinante para os mesmos.

Partindo dessa definição, e considerando as características e as fragilidades dos ambientes de restinga, bem como o conhecimento científico gerado sobre os mesmos, a necessidade de preservação da faixa de 300 metros nas restingas é corroborada, principalmente, pelos seguintes aspectos:

**- Proteção da linha de costa frente aos sistemas frontais e forçantes climáticas:**

Vale destacar com ênfase que em plena conjuntura das mudanças climáticas, onde a linha de costa se encontra em contexto de elevação do nível médio relativo do mar (NMRM), com fortes eventos afetando os litorais em todo o País, a vegetação de restinga funciona como anteparo para o avanço das marés e contra a erosão costeira<sup>4,5, 6,</sup>

7.

---

<sup>4</sup> MUEHE, D. 2006. Erosão e progradação no litoral brasileiro. Brasília: MMA.

<sup>5</sup> CAMPOS, E.D. e MUEHE, D. 2015. Base Científica das Mudanças Climáticas. Primeiro Relatório de Avaliação sobre Mudanças Climáticas do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PBMC). Observações Costeiras e Oceânicas, Capítulo 3, Volume 1. In: Base científica das mudanças climáticas. Contribuição do Grupo de Trabalho 1 do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas ao Primeiro Relatório da Avaliação Nacional sobre Mudanças Climáticas [Ambrizzi, T., Araujo, M. (eds.)]. COPPE. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 464 pp.

<sup>6</sup> TURRA, A.; DENADAI, M. R. (Orgs.). 2015. Protocolos de campo para o monitoramento de habitats bentônicos costeiros – Rede de Monitoramento de Habitats Bentônicos Costeiros – ReBentos. São Paulo – SP: IOUSP, p. 62-80, 255 p.

<sup>7</sup> SCHAEFFER-NOVELLI, Y.; VALE, C.C.; CINTRÓN, G. 2015. Protocolo de monitoramento do ecossistema manguezal – estrutura e características funcionais – como indicador de mudanças climáticas. In: TURRA, A.; DENADAI, M. R. (Orgs.). Protocolos de campo para o monitoramento de habitats bentônicos costeiros – Rede de Monitoramento de Habitats Bentônicos Costeiros – ReBentos. São Paulo – SP: IOUSP, p. 62-80, 255.

Portanto, a manutenção desta faixa de proteção de 300 metros nas restingas, a partir da preamar máxima (sizígia), mostra-se ecológica, social e economicamente importante à manutenção da configuração e da proteção da paisagem na região costeira, incluindo-se, nesse contexto, a preocupação preventiva com o bem-estar das populações humanas<sup>8</sup>;

**- Conservação da biodiversidade e restauração de áreas alteradas e/ou degradadas:** A influência marinha determina condicionantes diferenciados para os ambientes de restinga (forçantes climáticas e oceanográficas) interferindo também sobre a estabilidade e nas características físico-químicas dos substratos. Nesse cenário é comum constatar na faixa dos 300 metros a presença de comunidades biológicas somente encontradas nessas áreas, assim como a presença de espécies endêmicas destes ambientes tanto para a flora como para a fauna o que amplia a importância do seu papel de corredor ecológico, inclusive para espécies ameaçadas de extinção. Além disso, as áreas próximas à linha de costa são mundialmente reconhecidas como vitais, como pontos de descanso, forrageio e rota migratória de aves provenientes dos hemisférios boreal e austral<sup>9</sup>.

Há que se considerar a faixa entre a restinga e a retroterra (ecótono), cuja importância se faz sentir como área de refúgio e, até mesmo como corredor ecológico quando dos consequentes efeitos dos processos geomorfológicos: erosão, sedimentação, subsidência e progradação a serem verificados em razão das mudanças climáticas<sup>10</sup>.

É importante destacar que a proteção como área de preservação permanente da faixa dos 300 metros da restinga permite não só a preservação dos remanescentes biológicos desses ambientes, seriamente ameaçados de extinção, como também a reversão de degradações ambientais irregulares que tenham sido praticadas nos mesmos;

**- Estabilização de mangues:** Os ambientes de restinga cumprem função estabilizadora de mangues, à exemplo das margens dos ambientes estuarino-lagunares. A faixa de 300 metros de restinga que se estabelece a partir do limite extremo da ocorrência de manguezais (preamares de sizígia), estabelece contato e garante interações ecológicas

---

<sup>8</sup> POLÍTICA NACIONAL DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - Lei nº 12.187/2009.

<sup>9</sup> <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-aquatica/zonas-umidas-convencao-de-ramsar>.

<sup>10</sup> CHARLIER-SARUBO, S.; CUNHA-LIGNON, M.; SCHAEFFER-NOVELLI, Y. 2015. Protocolo de coleta de dados e monitoramento dos ecótonos entre manguezal e marisma e entre manguezal e vegetação de restinga. In: TURRA, A.; DENADAI, M. R. (Orgs.). Protocolos de campo para o monitoramento de habitats bentônicos costeiros – Rede de Monitoramento de Habitats Bentônicos Costeiros – ReBentos. São Paulo – SP: IOUSP, p. 108-115.

entre esses ambientes (ecótono, conectividade), sendo fundamental para a função de estabilização, como da manutenção da dinâmica entre os sistemas<sup>11</sup>. Desta forma, a proteção das restingas é fundamental para a própria proteção dos manguezais, assim como a garantia dos serviços ecossistêmicos prestados por ambos os ambientes.

## CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável aos termos estabelecidos pela Resolução CONAMA 303/2002, pela relevância da proteção das restingas em caráter de preservação permanente.

São Paulo, 22 de maio de 2017.



Profª Dra Yara Schaeffer Novelli

I

Professor Sênior  
Universidade de São Paulo  
Instituto BiomaBrasil

---

<sup>11</sup> SCHAEFFER-NOVELLI, Y. 2015. 3.9 Mudança na Estrutura de Mangues: 93-97. Capítulo 3: Observações Costeiras e Oceânicas (Campos, E.D.& Muehe, D.), Volume 1 - Base Científica das Mudanças Climáticas do Primeiro Relatório de Avaliação sobre mudanças climáticas do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PBMC). 125p.